



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 026/2017
EDITAL N.º 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO ABDU HELOU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.538.207 SSP/SP e CPF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado a Avenida das Nações Unidas, 275, Centro – Águas de Lindóia – SP, e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA (TEL. 19 3533-7000)**, com sede na Rua 28-A, nº 645, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **04.063.331/0001-21**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 32.435.094-6, inscrito no CPF nº 219.763.728-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 020/2017**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de diversos materiais de enfermagem e curativos, para o uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **diversos materiais de enfermagem e curativos, para o uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 022/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	\$ TOTAL DE ATÉ	MARCA
1	2.000	PCT C/ 100	ABAIXADOR DE LINGUA- Em madeira;- Descartável;- Formato convencional liso;- Superfície e bordas perfeitamente acabadas;- Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão;- Fabricante Estilo. Procedência nacional. - Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; - Embalado em pacote com 100 pecas; - Produto com validade.	2,7200	5.440,00	ESTILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

3	5.000	UNID	AGULHA 20/5,5- Agulha Hipodermica; Canula Em Aco Inox, Cilindrica-oca-reta, Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Bisel Trifacetado Com a Ponta Afiada; Canhao Em Polipropileno Atoxico, Sem Rebarbas; Com Protetor Em Polipropileno Atoxico; Calibre 13 x 4,5; Esteril, Uso Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente e Atender a Nbr Iso 7864	0,0800	400,00	SOLIDOR
4	15.000	UNID	AGULHA 25/0,6 - Agulha Hipodermica; Canula Em Aco Inox, Cilindrica-oca-reta, Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao, Siliconizada; Bisel Trifacetado Com a Ponta Afiada; Canhao Em Polipropileno Atoxico de Cor Azul Visivel Com Protetor de Seguranca Articulado Pre Acoplado; Com Protetor Em Polipropileno Atoxico; Calibre 25 x 06 Com Dispositivo de Seguranca Ativado Com Uma Unica Mao; Esteril, Uso Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a a Legislacao Atual Vigente e Atender a Nbr 09259enr 32;	0,0800	1.200,00	SOLIDOR
9	15.000	UNID	AGULHA 40/1,2 - Agulha Hipodermica; Canula Em Aco Inox, Cilindrica-oca-reta, Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Bisel Trifacetado Com a Ponta Afiada; Canhao Em Polipropileno Atoxico; Com Protetor Em Polipropileno Atoxico Dispositivode Seguranca Acoplado Que Impeca Reuso; Calibre 40 x 12; Esteril, Uso Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a a Legislacao Atual Vigente e Atender a Nbr 09259;	0,0650	975,00	DESCARPAK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

12	20	ROLO	ALGODÃO - Linha; 100% Algodao Mercerizado; Com Espessura de 1,5 Mm - Medindo 500 m - Pesando 300 Grs; Na Cor Branca - Em Novelo;	9,4000	188,00	MEDI HOUSE
20	30	UNID	Atadura de rayon com 7,5 cm por 5 metros estéril	6,7000	201,00	POLAR FIX
21	200	UNID	<p>BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO - Bolsa Coletora de Urina com cap. 2000ml - - Pinça no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para drenagem;</p> <ul style="list-style-type: none">- Tubo extensor flexível permite a passagem de urina entre o paciente e bolsa coletora;- Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos e cordão para fixação em maca;- Válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina para o paciente;- Bolsa coletora graduada em PVC flexível;- Descanso do tubo de drenagem adaptado numa fenda na própria bolsa.- Esterilização por óxido de etileno, garantida por 5 anos, desde que a embalagem esteja íntegra;- Embalagem individual em papel grau cirúrgico de fácil abertura. <p>a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;</p>	2,7700	554,00	ADVANTIVE
22	60	UNID	Bota de Unna – pasta á base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Indicada para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores. 10,2 x 9,2 m	15,8200	949,20	CASEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

23	5	UNID	CABO DE BISTURI NO. 03- Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;	7,6000	38,00	GOLGRAN
26	6	UNID	CUBA RIM- Bacia / cuba reniforme fabricada em aço inoxidável. Utilizada para auxílio em procedimentos cirúrgicos e acondicionamento de itens durante a cirurgia. Medidas: 26 x 12 cm. Capacidade: 700 MI	30,0000	180,00	GOLGRAN
27	100	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE G- É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas entre outros.	3,7300	373,00	SAFAPACK
28	100	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE M- É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas entre outros.	2,6500	265,00	SAFEPACK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

29	500	UNID	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipo microgotas contendo tubo elastômero para administração de medicamentos/soluções; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	1,5100	755,00	LABOR IMPORT
37	800	UNID	FITA CREPE – adesiva 19mm X 50m	2,3900	1.912,00	ADERE
38	100	UNID	FITA PARA AUTOCLAVE	2,4200	242,00	CIEX
39	2.000	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Livre de Bisfenol-A. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml. Com dispositivo para fixação em suporte. Atóxico.Volume: 500ml.	0,6000	1.200,00	BIOBASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

42	60	UNID	Hidrogel não esteril com alginato de cálcio com 85 gr – gel constituído por água purificada propilenoglicol, carbômero 940, trietalamina, alginato de cálcio, conservantes e carboximetilcelulose. Promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico.	22,5900	1.355,40	CASEX
43	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI N° 11 - Lamina de Bisturi; Em Aço Inoxidável Cortante; Número 11; Esteril, descartável; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação, sem Rebarbas; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	0,2300	575,00	ADVANTIVE
44	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI N° 12 - Lamina de Bisturi; Em Aço Inoxidável Cortante; Número 12; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação, sem Rebarbas; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	0,2300	575,00	ADVANTIVE
45	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI N° 15 - Lamina de Bisturi; Em Aço Inoxidável Cortante; Número 15; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação, sem Rebarbas; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	0,2300	575,00	ADVANTIVE
46	2500	UNID	LAMINA DE BISTURI N° 20 - Lamina de Bisturi; Em Aço Inoxidável Cortante; Número 20; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação e Sem Rebarbas; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	0,2300	575,00	ADVANTIVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

47	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI N° 21 - Lamina de Bisturi; Em Aco Inoxidavel Cortante; Numero 21; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidacao,sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	0,2300	575,00	ADVANTIVE
48	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI N° 23 - Lamina de Bisturi; Em Aco Inoxidavel Cortante; Numero 23; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidacao,sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	0,2300	575,00	ADVANTIVE
49	10	LITRO	LIQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SODIO) - Hipoclorito de Sodio; Concentracao/dosagem 0,5% Em Cloro Ativo (liquido de Dakin); Forma Farmaceutica Solucao; Composicao: Hipoclorito de Sodio, Estabilizante e Agua Deionizada; Forma de Apresentacao Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Desinfetante e Anti-septico P/ Procedimentos Odontologicos;	5,0800	50,80	RIOQUIMICA
56	1.000	ROLO	PAPEL LENÇOL 50X0,7 M - Lencol Descartavel; Em Celulose; Medindo 70cm x 50cm; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	6,7900	6.790,00	BRUNA MED HOUSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

59	500	UNID	SCALP N° 23 - Dispositivo para infusão venosa periférica; com agulha 23g, siliconizada de parede fina, (scalp); com bisel trifacetado; asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante; extensão de prolongamento canula em vinil, com 30cm de comprimento, flexível e transparente; calibre 21, com conector rígido tipo luer, com tampa esteril; embalado em material que promova barreira microbiana de abertura aséptica, individual; o produto deverá apresentar laudo que comprove sua conformidade com a nbr 9753	0,1800	90,00	VITAL GOLD
60	100	UNID	SCALP N° 25 - Dispositivo para infusão venosa periférica; com agulha 25g, siliconizada de parede fina, (scalp); com bisel trifacetado; asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante; extensão de prolongamento canula em vinil, com 30cm de comprimento, flexível e transparente; calibre 21, com conector rígido tipo luer, com tampa esteril; embalado em material que promova barreira microbiana de abertura aséptica, individual; o produto deverá apresentar laudo que comprove sua conformidade com a nbr 9753	0,1800	18,00	VITAL GOLD
62	500	UNID	SERINGA 1 ML COM AGULHA 8/03 - Seringa descartável com agulha para BCG 1 ml.	0,3900	195,00	INJEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

63	1.000	UNID	SERINGA 1 ML SEM AGULHA - Seringa descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 1 ml; sem agulha; o produto devera ser entregue com laudo analitico laborat.,que comprove cumprimento da nbr.	0,2200	220,00	INJEX
65	2.000	UNID	SERINGA 5 ML SEM AGULHA (BICO LATERAL) - Seringa descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 5ml; sem agulha; o produto devera ser entregue com laudo analitico laborat.,que comprove cumprimento da nbr iso 7886	0,1200	240,00	INJEX
66	10.000	UNID	SERINGA 20 ML SEM AGULHA (BICO LATERAL) - Seringa descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 20ml; sem agulha; o produto devera ser entregue com laudo analitico laborat.,que comprove cumprimento da nbr iso 7886	0,3600	3.600,00	INJEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

75	50	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 - Sonda para sondagem gastrica; numero 10; longa; transparente; confeccionado em silicone; extremo proximal c/ tampa fixa para impedir improvisos no fechamento ou oclusao apos dieta; extremo dixtal fechado c/ dois ou tres orificios para drenagem ou alimentacao, embalagem individual; esteril, que promova barreira microbiana e abertura asseptica e atenda a legislacao atual vigente	0,6700	33,50	CPL
93	50	UNID	TERMOMETRO CLINICO - Termometro; Com Marcador Digital, Clinico, Medicao Em Graus, de +32º c a 42º C; Em Visor Cristal; Graduada Em Grau Celsius, Variando Conforme a Finalidade; Embalagem Individual; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Acompanhado de Certificado de Calibracao;	15,7000	785,00	INCOTERM
94	4	pct ou cxs /100 un	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca Cirurgica Descartavel; Confeccionada a Base de Tecido Nao Tecido, Hipoalergico e Aerado, Com Gramatura 30g/m2; Formato Anatomico, Na Cor Branca; Com Capacidade de Ventilacao, Resistente; Com Elastico Em Todo a Sua Extensao, Sanfonada; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	5,8500	23,40	HNDECS
VALOR TOTAL				31.723,30		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 31.723,30 (Trinta e um mil setecentos e vinte e tres Reais e trinta centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 21 de março de 2.017.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

AMÁRIA GECIANI DE GODOI
Secretaria Municipal de Saúde

CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ n.º 04.063.331/0001-21
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
RG n.º 32.435.094-6
CPF n.º 219.763.728-28